

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO Micado no Jorna Bandeigente

LEI N°1194/2005

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 932/2001 POR AUSENCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.. 1º - Fica revogada, por ausência de estimativa de impacto orçamentário financeiro, a Lei Municipal n°932/2001.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES Prefeito